

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**TERMO ADITIVO 005/2023**

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria , torna público o presente Termo Aditivo para alterar a vigência das bolsas concedidas pelo Edital 05/2023 – FIPE UNIFICADO, cujo texto passa a ser o que segue abaixo:

**2.3** Os recursos financeiros poderão ser solicitados conforme segue:

<b>PROGRAMA</b>	<b>VALOR LIMITE</b>	<b>EXIGÊNCIA MÍNIMA</b>
FIPE ARD	até R\$ 5.500,00 (bolsa e recurso financeiro).	O concorrente poderá solicitar até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Parte dos recursos solicitados poderá ser utilizada para financiar uma bolsa de iniciação científica no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por <b>até oito meses</b> , totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o restante (ou a totalidade se não solicitar bolsa) em recursos financeiros.
FIPE JÚNIOR	R\$ 4.000 (bolsa) OU R\$ 2.300,00 (recurso financeiro).	O concorrente poderá solicitar uma bolsa de iniciação científica, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por <b>até oito meses</b> , totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) OU recursos financeiros até R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), mas não ambos.
FIPE SÊNIOR	R\$ 4.000 (bolsa) OU R\$ 2.300,00 (recurso financeiro).	O concorrente poderá solicitar uma bolsa de iniciação científica, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por até oito meses, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) OU recursos financeiros até R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), mas não ambos.

**3.1** A bolsa, cujo valor será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, terá **duração de oito meses** a partir de 01/05/2023. **Poderão ser concedidas cotas de 7 meses**, atendendo aos critérios de seleção e/ou às limitações orçamentárias de cada unidade de ensino, com conseqüente alteração na totalização do valor total concedido referente a bolsa de iniciação científica no item 2.3 para R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e a vigência da bolsa no item 1. - CRONOGRAMA para 01 de maio até 30 de novembro de 2023, permanecendo as demais datas do cronograma inalteradas.

8.1 Servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSEH-HUSM, afastados para tratamentos de interesse ou Licença Gestante (LG) por um período superior a 90 dias **no período de vigência da bolsa adotado pela unidade**, deverão manifestar esta situação ao Gabinete ou Subdivisão de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensa.

8.2 Em caso de afastamento para Licença para Tratamento de Saúde (LTS) ou Licença Adotante (LA) que ultrapasse 90 dias **no período de vigência da bolsa adotado pela unidade**, o outorgado deverá manifestar

esta situação ao Gabinete ou Subdivisão de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.

- 8.3 Em caso de afastamento total para capacitação, qualificação ou treinamento que ultrapasse 90 dias **no período de vigência da bolsa adotado pela unidade**, o outorgado que desejar manter a sua bolsa de estudos vinculada ao bolsista indicado e ao projeto aprovado deverá encaminhar ao Gabinete ou Subdivisão de Projetos de sua Unidade de Ensino e a CIC/PRPGP, via e-mail, a indicação de um docente ativo na UFSM para atuar como responsável institucional pelo bolsista durante o afastamento e uma declaração de que exercerá remotamente as atividades de orientação de forma voluntária e graciosa, por interesse próprio, com renúncia a qualquer efeito financeiro ([modelo declaração](#) disponível no sítio da PRPGP) . Caso não seja do interesse manter a cota em função do afastamento, manifestar esta situação ao Gabinete ou Subdivisão de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.

Santa Maria, 06 de abril de 2023

---

Prof. Leandro Souza da Silva  
Coordenador de Pesquisa

---

Profª Cristina Wayne Nogueira  
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa

NUP: 23081.050664/2023-67

Prioridade: Normal

**Homologação de edital**

010 - Organização e Funcionamento

**COMPONENTE**

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Minuta de edital (010)	Termo Aditivo 005_2023_altera vigência da bolsa FIPE 2023.docx.pdf

**Assinaturas**

**06/04/2023 08:42:17**

LEANDRO SOUZA DA SILVA (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR)  
01.09.25.00.0.0 - COORDENADORIA DE PESQUISA - CPESQ/PRPGP

**06/04/2023 09:10:34**

CRISTINA WAYNE NOGUEIRA (Pró-Reitor(a))  
01.09.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PRPGP

Código Verificador: 2597110

Código CRC: 3022ec3f

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

